



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SRA/MGI-MG Nº 23/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E COMUNS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ONZE Nº 773, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ITUIUTABA, MINAS GERAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A SRA. MARLENE FARIA SILVEIRA.

Serve o presente Termo de Apostilamento para formalizar a retificação de ERRO MATERIAL no **Termo de Contrato SRA/MG 23/2025**, constante do Documento SEI nº 49702979;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na **Cláusula 8.1 do Contrato** sob referência, para retificar o ano final da vigência constante no documento. Apesar de constar uma **Vigência Inicial de 5 (cinco) anos**, com data de início em 07/04/2025, a data final ficou com o ano de 2029, ou seja, não completando os 5 anos de duração contratual.

1.2. Destarte, a cláusula 8.1 do Contrato nº 23/2025, passa a ter a seguinte redação:

1.3. “8.1. O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, com início na data de **02/04/2025** e encerramento em **01/04/2030**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham

sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

5.1. Este Termo só terá validade e eficácia após a lavratura e aprovação pela Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado no Boletim de Serviços - BS.

Belo Horizonte, na data da assinatura..

À Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais para conhecimento e, se o caso, aprovação.

Documento assinado eletronicamente

RODOLFO DE MATOS ANDRADE

Chefe da Divisão de Administração e Logística - Substituto

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉA HELOÍSA DA SILVA SOARES

Superintendente Regional de Administração

SRA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Chefe(a) de Divisão**, em 10/04/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Heloísa da Silva Soares, Superintendente**, em 11/04/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49960607** e o código CRC **F0419E60**.

Referência: Processo nº 13621.224397/2024-43.

SEI nº 49960607